



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo**

---

**RESOLUÇÃO N.º 323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera a Resolução n.º 282, de 7 de dezembro de 2022, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que institui a Ouvidoria da Mulher do Poder Judiciário do Estado do Acre.

**O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 282, de 7 de dezembro de 2022, que institui a Ouvidoria da Mulher do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a melhoria da gestão administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião da 21ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 25 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no SEI n.º 0009001-68.2024.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Resolução n.º 282, de 7 de dezembro de 2022, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º A função de Ouvidor(a) da Mulher será exercida pelo(a) desembargador(a) escolhido(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.” (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo**

---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Publicado no DJE n. 7.646, de 21.10.2024, p. 103-104.